

LEI Nº 781.

MENSAGEM

SR. PLENTEIRO e SES. VEREADORES

Dispõe o Decreto Lei nº 1875/81 em seu art. 3º, inciso I, que a proposta orçamentária, era enviada a exame desta câmara de Vereadores, para aprovação e votação, nos termos da legislação em vigor. Contudo exporia justificativa da receita a arrecadar e que as despesas de capital, principalmente, constantes do corpo do orçamento, bem como na coluna "1986" do Orçamento Plurianual de Investimentos, sejam discriminados detalhadamente.

1 RECEITA

A receita estimada para 1986 é constituída dos tributos e outras rendas derivadas do código tributário municipal, bem como as transferências oriundas dos governos Federais e Es-

luduais, cujas cotas vem tendo algum aumento de ano para ano, inclusive agora contamos, com a cota parte dos transmissores de propriedades imobiliárias verificadas no município, o qual participa com 50% do valor do imposto. Pelo quadro demonstrativo da receita arrecadada nos dois exercícios anteriores, bem como a previsão para o corrente exercício, poderão os srs. Vereadores notar que a receita municipal vem tendo um aumento vegetativo de modo a atender, dentro do possível, os programas do governo municipal.

II DESPESAS

As despesas com o pessoal, material de consumo, encargos, rouais e outros, tidos como de manutenção das atividades administrativas estão devidamente demonstradas no detalhamento constante como se quadro que faz parte integrante da lei orçamentária.

As despesas de capital devidamente detalhadas nesta mensagem, demonstra a necessidade de se equipar cada setor da administração, bem como relacionar as obras públicas a serem realizadas neste e nos próximos exercícios. Nesta oportunidade, desejamos apresentar a Vossa Excelência e senhores Vereadores o nosso respeito e admiração, lembrando que nos colocamos sempre a disposição da nobre câmara de Vereadores para todo e qualquer instrumento que venha a ser solicitado.

MENSAGEM

Demonstração das despesas de capital por unidade orçamentária.

1. Legislativo

Aquisição de máquinas e móveis para o serviço da câmara.

2.1. Gabinete e secretaria

- Aquisição de máquinas, móveis (disminuindo isto é, mesas e cadeiras) para os serviços da administração geral, a nível de gabinete e secretaria.

- Aquisição de um video casset e um aparelho de alto falante.

2.3. Serviço de Educação e Saúde.

- construção de prédios escolares e reformas nos existentes e de uma pista de esporte.

- Aquisição de equipamentos, máquinas destinadas as escolas rurais.

- Aquisição de livros, enciclopédias, obras de arte para a biblioteca pública Municipal.

- Aquisição de instrumentos médicos cirúrgicos, e reforma no hos. pital.

- Aquisição de um veículo, com ambulatório dental.

- Aquisição de instrumentos musicais.

2.4. Serviços Urbanos.

Extensão e acabamento dos ruas do município e do distrito, e alargamento da ponte da Rua cel. Manoel Vitorino Pardey.

- construção de um terminal rodoviário (Rodoviária)

2.5. Serviços de Obras Públicas.

Expansão das redes de água e esgoto no município urbano, no município e distrito.

- construção de arquibancadas, iluminação e acabamento no estádio do Estádio Municipal Antônio Domingos de Paula.

2.6. Serviço Municipal de Estradas de Rodagem.

- Abertura e reforma de estradas e pontes municipais que ligam o plano rodoviário do município inclusive construção de mata-burros.

- Aquisição de um veículo, compra de um trator.

Estima-se a receita e pra a despesa para o exercício financeiro de 1986

A Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º). A receita do município de Bom Jardim de Minas para o exercício financeiro de 1986, em ce\$ 6.008.492.000 (seis milhões, oito mil e quatrocentos e noventa e dois mil e noventa e dois) cuja realização se fará mediante a seguinte discriminação constante da quadro anexo que faz parte integralmente desta Lei:

RECEITAS CORRENTES.

Receita tributária - - - - -	CR\$ 1.322.900.000
Receita patrimonial - - - - -	CR\$ 4.300.000
Receita Industrial - - - - -	CR\$ 990.000.000
Transferência correntes - - - - -	CR\$ 1.804.578.000
Receita diversos - - - - -	<u>CR\$ 60.200.000</u>
Receita capital	4.181.978.000
Operações de créditos - - - - -	CR\$ 500.000.000
Alienação de Bens Móveis e Imóveis - - - - -	" 100.000.000
Transferências de capital - - - - -	" <u>1.226.514.000</u>
	<u>1.326.514.000</u>
Total geral da receita estimada CR\$	6.008.492.000

Art. 2º A despesa para o exercício de 1986, fica autorizada em igual importância, a qual será realizada tendo em vista os seguintes unidades orçamentárias, conforme discriminação constante do quadro anexo que faz parte desta lei:

1. Legislativo

1.1. Secretaria - - - - - CR\$ 200.000.000

2. Executivo

2.1. Serviço da Fazenda - - - - - " 210.000.000

2.2. Gabinete e Secretaria - - - - - " 300.000.000

2.3. Serviço de Educação e Saúde - - - - - " 2.100.200.000

2.4. Serviços Urbanos - - - - - " 1.000.000.000

2.5. Serviços de Obras Públicas - - - - - " 1.200.000.000

2.6. S.M.E.R. - - - - - " 998.292.000

Total da despesa autorizada 6.008.492.000

Art. 3º). Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

a) a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 50% deste orçamento depois de 25% da receita estimado nos termos do art. 67 da Emenda Constitucional nº 1/69.

b) obter créditos suplementares ou dotações do orçamento

vigente até o limite de 50% deste orçamento, nos termos do art. 43, 1º da Lei nº 4.320/64.

c) Financiar, parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento, como recursos a abertura de créditos adicionais.

Art. 4º) Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1986.

Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas, 30 de setembro de 1984.

1.0.0.00	Receitas correntes.	
1.100.00.	Receita Tributária	
1.110.00	Impostos	
1.112.00	Imposto s/o patrimônio e a renda:	
1.112.02	Imposto predial e territorial urbano	530.000.000
1.113.00	Imposto s/o produção e a circulação	
1.113.03	Imposto s/ serviço de qualquer natureza	100.000.000
1.120.00	Taxas	
1.121.00	Taxa p/ exercício do poder de polícia	
	Taxa de licença diversos	100.000.000
	Taxa de cadastro e averbação	90.000.000
1.122.00	Taxa p/ prestação de serviços	
	Taxa de expediente e emolumentos	1.500.000
	Taxa de conservação de estradas	1.400.000
	Taxa de calçamento	500.000.000
	Total da receita tributária	1.322.900.000
1.200.000	Receita patrimonial	
1.210.00	Receita imobiliaria	
1.210.01	Aluguéis e arrendamentos	400.000
1.230.00	Participação e dividendos	
1.230.00	Dividendos diversos	
1.230.01	Total da receita patrimonial	<u>3.900.000</u> 4.300.000

1.300.00	Receita Industrial	
1.310.00	Receita dos serviços industriais	
1.310.01	Tarifas dos serviços de águas	105.000.000
1.310.02	Tarifas dos serviços de esgotos	105.000.000
1.390.00	Outros rendimentos diversos	
1.390.01	Diversas	780.000.000
	Total da receita industrial	990.000.000
1.400.00	Transferências correntes	
1.410.00	participação em Tributos Federais	
1.412.00	cota parte fundo de participação dos Municípios	1.200.000.000
1.413.00	cota parte do imposto único s/ab. e comb.	
	Fundo Rodoviário Nacional	7.826.000
1.414.00	cota parte da taxa Rodoviária Unica	600.000
1.419.00	Retorno do Imposto Territorial unid IRR	406.000.000
1.440.00	participação em tributos estaduais:	
1.440.01	participação no ICM	139.352.000
1.440.02	cota parte do ITBI	50.000.000
1.460.00	contribuições	
1.469.00	contribuições Diversas	800.000
	TOTAL DAS TRANSFERENCIA CORRENTES	1.804.518.000
1.500.00	RECEITAS DIVERSAS	
1.510.00	Multas	4.000.000
1.530.00	cobrança dívida ativa	4.000.000
1.590.00	Outras receitas diversas	
1.594.00	Rendos eventuais	50.100.000
1.595.00	Diversas rendos	
1.595.45	Rendos de mercado, feiras e matadouros e cemitério	1.100.000
1.599.00	Outras receitas	1.000.000
	Total das receitas diversas	60.200.000
	Total das receitas correntes	4.181.918.000
2.000.00	Receitas de capital	
2.200.00	operações de crédito	
2.210.00	operações de crédito internas	500.000.000

2.300.00	Alienação de Bens Móveis e Imóveis	
	Alienação diversas	100.000.000
2.500.00	transferência de capital	
2.510.00	participação em tributos Federais	
2.512.00	cota parte do F.P.M.	1.200.000.000
2.513.00	cota parte do IUGLUG	6.000.000
	fundo rodoviário Nacional	7.826.000
	fundo Nacional do desenvolvimento Urbano: FNDU	1.818.000
2.514.00	cota parte do imposto unico/enquiea elétrica	5.000.000
2.515.00	cota parte do imposto unico s/municipais IUM	5.810.000
	TOTAL das receitas de capital	1.826.514.000
	Total geral da receita	6.008.492.000

Art. 40) Na elaboração dos projetos orçamentários anuais, do período, são ajustadas, as importâncias consignadas aos projetos, levando, em consequência da alteração da receita oriunda de novos e suprimidos ou reformulados projetos constantes desta Lei:

Parágrafo único - As importâncias referentes aos exercícios de 1986 e 1988, estimadas a preços de 1983 são corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos documentos anuais correspondentes aqueles exercícios.

Art. 50) - Esta Lei entrará em vigor em 10 de janeiro de 1985, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas. 30 de setembro de 1985

Secretário

Prefeito Municipal

Legislativo

1.1. secretaria

3.1.1.0

Pessoal

3.1.1.1.

Pessoal civil

150.000.000

3120

Material de consumo

10.000.000

3130	Serviços de III e Encargos	
3132	Outros serviços e Encargos	20.000.000
	Equipamentos	<u>20.000.000</u>
	Total da unidade	200.000.000

2. Executivo

2.1. Gamuete e Secretaria

3110	Pessoal	
3111	Pessoal civil	150.000.000
3113	Obrigações patrimoniais (IAPAS, FGTS, JPSEMA)	20.000.000
3120	Material de consumo	10.000.000
3130	Remuneração de serviços terceiros	10.000.000
3190	Diversas despesas de custeio	
3191	Sentenças judiciais	2.457.028
3220	Transferência Inversões financeiras	
3221	Transferências (ECT, FUNABEM)	1.000.000
3220	Transferências a instituições privadas	
3231	Contribuições a AMAR	25.000.000
3250	Transferência a pessoas	
3251	Indenizações de acidente de trabalho	12.000.000
3259	Outras transf. a pessoa (abono família avast.)	2.000.000
3280	Contribuições para o PSER	48.000.000
4120	Equipamentos e material permanente	<u>19.542.972</u>
	Total da Unidade	300.000.000

2.2. Serviço da Fazenda

3110	Pessoal	
3111	Pessoal civil	100.000.000
3120	Material de consumo	50.000.000
3130	Serviços de III e Encargos	
3132	Outros serviços e encargos	<u>60.000.000</u>
	TOTAL DA UNIDADE	210.000.000

2.3. SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

3110	personal	
3111	personal civil	500.000.000
3120	material de consumo	100.000.000
3130	serviços de III e encargos	
3131	remuneração de serviços pessoais	50.000.000
3132	outros serviços e encargos	60.000.000
3220	transferências intergovernamentais	
3221	transferência a união - CVAE	5.000.000
3230	transferência a instituições privadas	
3231	subsídios sociais (clubes esportivos, banda de música e escolas 2º grau	200.000.000
3250	transferência a pessoas:	
4354	Apoio financeiro ao estudante (bolsa)	3.000.000
4110	obras e instalações	500.000.000
4120	Equipamentos e material permanente	200.000.000
	Total da Unidade	1.618.000.000

SERVIÇO DE SAÚDE

3110	personal	
3111	personal civil	100.000.000
3120	material de consumo	50.000.000
3131	serviços de III e encargos	20.000.000
3133	subsídios para o hospital municipal.	100.000.000

DESPESAS DE CAPITAL

4100	Equipamentos	130.000.000
4110	obras públicas	82.200.000
	Total da Unidade	482.200.000

2.4. Serviços Urbanos

3.110	personal	
3.111	personal civil	300.000.000
3.120	material de consumo	40.000.000
3130	serviços de III e Encargos	
3132	Outros serviços e encargos	40.000.000
4110	obras e instalações	600.000.000

4120	Equipamentos e mat. permanente	20.000.000
	Total da unidade	1.000.000.000
	2.5. SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS	
3110	personal	
3111	personal civil	400.000.000
3120	Material de consumo	100.000.000
3132	Outros serviços e encargos	100.000.000
4110	Obras e instalações	490.000.000
4120	Equipamentos e material permanente	<u>110.000.000</u>
	Total da unidade	1.200.000.000
	2.6. S.M.E.R	
3110	personal	
3111	personal civil	250.000.000
3120	Material de consumo	200.000.000
3130	Serviços de III e encargos	
3132	Outros serviços e encargos	100.000.000
4110	Obras e instalações	100.000.000
4120	Equipamentos e mat. permanente	<u>348.292.000</u>
	Total da unidade	998.292.000
	Total geral da despesa	6.008.494.000

1. LEGISLATIVO

	1986	1987	1988	Total
2. EXECUTIVO	220.000.000	400.000.000	300.900.000	1.420.900.000

2.1. Gabinete e secretaria

4110	Obras e instalações	-	40.000.000	50.000.000	90.000.000
4120	Equip. e mat. permanente	19.542.912	100.000.000	130.000.000	249.542.912
	SOMA.	19.542.912	140.000.000	180.000.000	359.542.912

2.3. SERV. EDUC. e SAÚDE

4110	Obras e instalações	630.000.000	140.000.000	240.000.000	1.010.000.000
4120	Equip. e mat. permanente	<u>232.200.000</u>	80.000.000	120.000.000	<u>432.200.000</u>
	SOMA.	862.200.000	220.000.000	360.000.000	1.442.200.000

2.4. Serviços Urbanos

	1986	1987	1988	Total
4110 Obras e instalações	600.000.000	200.000.000	400.000.000	1.200.000.000
4120 Equip. e mat. permanente	20.000.000	80.000.000	100.000.000	200.000.000
SOMA	620.000.000	280.000.000	500.000.000	1.400.000.000

2.5. Serv. de obras públicas

4110 Obras e instalações	490.000.000	300.000.000	350.000.000	1.140.000.000
4120 Equip. e mat. permanente	110.000.000	50.000.000	150.000.000	310.000.000
SOMA	600.000.000	350.000.000	500.000.000	1.500.000.000

2.6. S.M.E.R.

4110 Obras e instalações	100.000.000	200.000.000	300.000.000	600.000.000
4120 Equip. e mat. perman.	348.292.000	150.000.000	200.000.000	698.292.000
SOMA	448.292.000	350.000.000	500.000.000	1.298.292.000

Total de investimentos 2.820.034.912 1.740.000.000 2.710.900.000 7.370.034.912

1. LEGISLATIVO

1984

1986

1.1. Secretaria

x

220.000.000

2. Executivo

2.1. Gabinete e secretaria	18.113.449	300.000.000
2.2. Serviço da Fazenda	8.408.233	210.000.000
2.3. Serv. Educ. e Saúde	43.463.328	1.618.000.000
2.4. Serv. Urbanos	45.775.994	1.482.200.000
2.5. Serv. Obras Públicas	64.628.003	1.200.000.000
2.6. Serv. municipal Extra. Rod.	98.543.417	978.292.000
Total geral da despesa	258.932.544	6.008.494.000

RECEITAS CORRENTES

Receita tributária	1.322.900.000
Receita patrimonial	4.300.000
Receita industrial	990.000.000
Transf. correntes	1.804.518.000
Receitas diversas	60.200.000
	4.181.918.000

Despesas correntes
Despesas de custeio
Transferências correntes

3.152.457.028

236.000.000 3.388.457.028

793.520.912

superavit do ex. corr.

RECEITA DE CAPITAL

Operação de crédito 500.000.000

Arrecadação de bens 100.000.000

Transf. de capital 1.226.514.000 1.226.514.000

2.620.034.912

DESPESA DE CAPITAL

Investimentos 2.620.034.912

2.620.034.912

Receita e despesas correntes

Receita

4.181.918.000

DESPESA

3.388.457.028.

RECEITAS E DESPESAS CAPITAL

1.226.514.0002.620.034.912

Totais

6.008.492.000

6.008.492.000

Projeto Lei nº

Aprova o orçamento plurianual de investimentos
para o triênio 1986/1988.

A Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) O orçamento plurianual de investimentos do município de Bom Jardim de Minas para o triênio de 1986/1988, elaborado na forma dos atos complementares nos 43 e 46, de 29 de janeiro e de 21 de outubro de 1969, respectivamente, estima para o período as despesas de capital (investimentos) em 21.126.317.000. (Vinte um milhões cento e vinte e seis mil e trezentos e dezesseite mil e trezentos).

Art. 2º) Os recursos destinados ao financiamento dos investimentos estimados no presente orçamento para o triênio 1986/1988, são assim distribuídos

Receita capital	1986	1987	1988	Total
superavit orcam. corrente	5.241.119.000	1.826.514.000	5.829.542.000	12.897.175.000
operacao credito	500.000.000	1.000.000.000	2.500.000.000	4.000.000.000
Alienacao Bens mov. e imov.	100.000.000	200.000.000	250.000.000	550.000.000
Transf. de capital	<u>1.226.514.000</u>	<u>2.543.028.000</u>	<u>4.906.056.000</u>	<u>8.585.598.000</u>
	7.067.633.000	5.419.542.000	8.519.542.000	21.126.717.000

Art. 3º Os investimentos aqui discriminados, cujo resgate será por taxa de amortização, são programados com base nos recursos consolidados disponíveis e constantes de uma programação

Sebastião Delgado Almeida
Prefeito municipal.